



PROJETO DE LEI Nº. 048/2018

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

11 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
14.241.0093.2.024.000 – Manutenção do Fundo do Idoso	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	3.200,00
TOTAL	3.200,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

11 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
14.241.0093.2.024.000 – Manutenção do Fundo do Idoso	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(369) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição	3.200,00
TOTAL	3.200,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de abril de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Especial** no orçamento vigente do Município.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os **Créditos Adicionais** são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por Decreto.

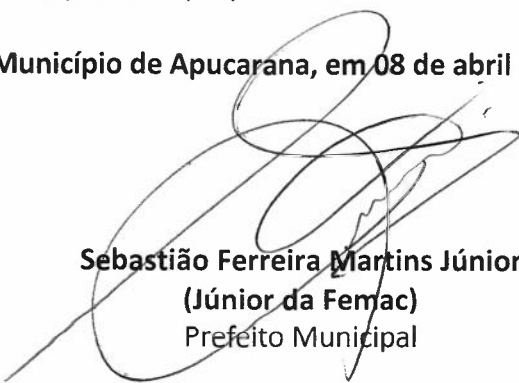
Para tanto, tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o qual será utilizado para pagamento da subvenção social destinado ao Lar São Vicente de Paula, que serão utilizados em vencimentos e salários a profissionais dos cuidados de saúde, para com os idosos, conforme Plano de Trabalho em apenso.

Vale ressaltar que os recursos originam-se da campanha de doação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Logo, a Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes as despesas fixadas para o presente exercício.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente proposição.

Município de Apucarana, em 08 de abril de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal